



**REQUERIMENTO PARA INTERRUPÇÃO / SUSPENSÃO / REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA
PÓS-GRADUAÇÃO E PÓS-DOUTORADO**

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

CPF			MATRÍCULA SIAPE	
NOME				
CARGO / FUNÇÃO				
LOTAÇÃO				
E-MAIL			FONE	

II – NÍVEL DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

() Mestrado	() Doutorado	() Pós-Doutorado
--------------	---------------	-------------------

III - PORTARIA DE CONCESSÃO

N.º		Período inicial	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.
-----	--	-----------------	--

IV - PEDIDO DE INTERRUPÇÃO () SIM () NÃO	V - PEDIDO DE SUSPENSÃO () SIM () NÃO
Motivação: () Caso fortuito ou força maior	Motivação: () Licenças gestante e adotante; () Licença por motivo de doença em pessoa da família; () Licença para atividade política; () Licença para tratamento de saúde; e () Licença por acidente em serviço ou outros casos previstos em lei.

VI - PEDIDO DE REVOGAÇÃO () SIM () NÃO

Motivação: () Reprovação por inassiduidade ou trancamento de matrícula sem justificativa; () Abandono de curso; () Trancamento geral de matrícula e interrupção do curso, salvo nos casos previstos na Resolução; () Desligamento do curso; () Rendimento insatisfatório; () Descumprimento das normas desta Resolução ou da legislação. () Outro: _____.



VII - DADOS DO CURSO

Nome do curso			
Instituição			
Cidade		Estado	País

VIII - TERMO DE CIÊNCIA

No caso de revogação do afastamento por quaisquer dos motivos elencados acima implicará impedimento do servidor em pleitear novo afastamento por um período de 2 (dois) anos.

No caso de suspensão de afastamento, cessando o motivo da suspensão, o servidor deverá protocolar comunicado junto à Prodgep/DDD, informando a data da retomada do afastamento. A suspensão temporária do afastamento implica a imediata apresentação do servidor à unidade de lotação para reassumir suas atividades laborais, exceto se estiver usufruindo de licença.

O servidor que abandonar ou não concluir a ação de desenvolvimento ressarcirá o gasto com seu afastamento na forma da legislação vigente, exceto apresentado as devidas justificativas e a comprovação da participação ou do aproveitamento dos dias de afastamento na hipótese de caso fortuito ou força maior.

O servidor afastado nos termos da Resolução nº 04/2020/Consad, deverá se apresentar à unidade de lotação em até 3 (três) dias úteis após o término do afastamento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A)